

São Paulo, 20 de dezembro de 2012.

Ilustríssimo Senhor Flavio de Carvalho Pinto Viegas

Associtrus

Endereço: R. Cel. Conrado Caldeira, 391 - Centro

14701-000 - Bebedouro - SP

Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos – CITRUSBR e a **Sociedade Rural Brasileira – SRB**, em cumprimento às determinações contidas no Despacho RMR nº 40/2012, proferido nos autos da Medida Cautelar nº 08700.009818/2012-54 relacionada ao Ato de Concentração nº 08012.003065/2012-21, em trâmite perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, encaminha à V. Sa., pelo presente ofício, nota anexa com esclarecimentos acerca da constituição do Consecitrus.

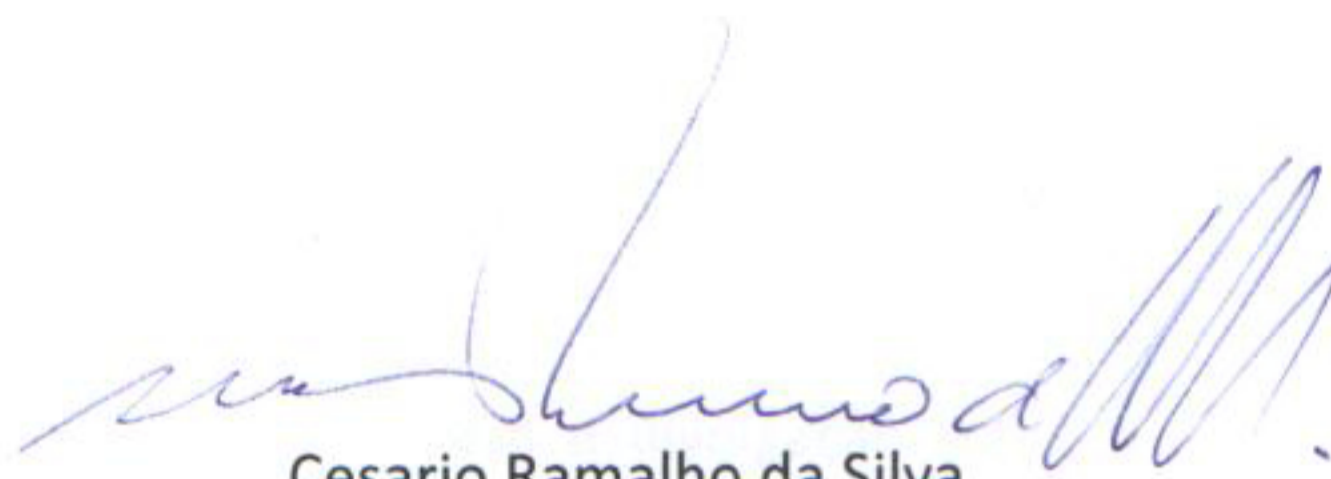
Atenciosamente,



Christian Lohbauer

Presidente Executivo

Associação Nacional dos Exportadores de
Sucos Cítricos - CitrusBR



Cesario Ramalho da Silva

Presidente

Sociedade Rural Brasileira - SRB

“CONSECITRUS: notícia sobre a sua constituição

A Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos (CitrusBR) e a Sociedade Rural Brasileira (SRB) informam que a criação do Conselho de Produtores e Exportadores de Suco de Laranja (Consecitrus) – associação entre produtores e indústria, que tem por objetivo gerar informação e conhecimento especializados sobre as atividades citrícolas e de produção e exportação de suco de laranja –, ainda está em análise pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no Ato de Concentração nº 08012.003065/2012-21, não tendo sido aprovado, no todo ou em parte, o seu funcionamento.

Sendo assim, nos termos da Medida Cautelar nº 08700.009818/2012-54 aprovada pelo plenário do CADE em 21.11.2012, a Citrus-BR e a SRB estão impedidas de praticar quaisquer atos de implementação do Consecitrus, tais como precificação de insumos, definição de modelos de contrato, entre outros, até decisão final do CADE no Ato de Concentração.

Da mesma maneira, até a decisão final do CADE no Ato de Concentração, as sociedades associadas à CitrusBR, se encontram impedidas de:

- a. firmar qualquer contrato, formal ou não, para a compra de laranja com base em modelo de contratação ou de definição ou de sugestão de preços relacionados ao Consecitrus;
- b. executar qualquer contrato, formal ou não, para a compra de laranja com base em modelo de contratação ou de definição ou de sugestão de preços relacionados ao Consecitrus.

Esta decisão não impede a realização de debates nem a divulgação sobre o Consecitrus. No entanto, em todos os eventos dessa natureza deve estar registrado que o Consecitrus está em avaliação no CADE.

A íntegra da Medida Cautelar pode ser consultada no sítio do CADE (www.cade.gov.br).”